

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Faculdade de Odontologia

EDITAL DE ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO OTHON SILVA

Disposições Gerais

Art. 1º - O presente Edital estabelece as diretrizes das eleições para a Diretoria Executiva do Diretório Acadêmico Othon Silva e para representação discente junto aos Departamentos e às Comissões da Faculdade de Odontologia da UFRGS, para o mandato de 2024.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Eleitoral 2024 com atribuição de receber e homologar as inscrições de chapas e conduzir todo o processo eleitoral.

§ - A Comissão Eleitoral é composta pela técnica administrativa Cristina Noronha Cury e pela estudante Talita Rangel Ingrassia.

Art. 3º - A eleição para a Diretoria Executiva do Diretório Acadêmico Othon Silva e para a representação discente, realizar-se-á nos dias 14 a 15 de outubro de 2024.

Art. 4º - A eleição dar-se-á através do portal da UFRGS, sendo o voto direto e secreto.

§ – Todo estudante, regularmente matriculado nos cursos de Odontologia da UFRGS, turnos diurno e noturno, e pós-graduação estrito senso, poderá votar e ser votado, desde que devidamente registrado em chapa homologada para o pleito, em consonância com os demais regimentos.

Art. 5º - A participação nesta eleição dar-se-á através do registro das chapas para a Diretoria Executiva do Diretório Acadêmico Othon Silva.

Art. 6º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos em branco e os nulos.

Do Registro das Chapas

Art. 7º - As chapas poderão efetuar seus registros nos dias 01 a 04 do mês de outubro até às 18h (dezoito horas) de forma remota pelo e-mail admodonto@ufrgs.br.

Art. 8º - Até o dia 07 de outubro de 2024, às 18h (dezoito horas), serão divulgados, pela Comissão Eleitoral, os resultados quanto à homologação das inscrições das chapas.

Art. 9º - Até o dia 08 de outubro, às 18h (dezoito horas), serão recebidos, pela Comissão Eleitoral, os recursos quanto ao resultado da homologação das inscrições das chapas.

Art. 10º - Até o dia 09 de outubro, às 18h (dezoito horas), serão julgados, pela Comissão Eleitoral, os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação das inscrições das chapas. Imediatamente após será realizado o sorteio dos números das chapas inscritas.

Art. 11º - O pedido de registro deve ser feito junto à Comissão Eleitoral com a lista dos componentes da chapa com a devida indicação do cargo que o mesmo ocupará na diretoria da entidade e as respectivas assinaturas, dando ciência da sua inscrição no pleito, e o nome da chapa.

§ - Considerar-se-á inscrita a chapa que entregar a nominata, na sede do Diretório Acadêmico Othon Silva, por escrito em duas vias, que serão assinadas por todos os membros da Comissão Eleitoral que reterá uma das vias.

§ Os cargos que compõe a Diretoria Executiva do Diretório Acadêmico Othon Silva são:

1. Presidente;
2. 1º Vice-Presidente;
3. 2º Vice-Presidente;
4. Secretário Geral;
5. 1º Secretário;
6. Tesoureiro Geral;
7. 1º Tesoureiro.

Art. 12º - As chapas deverão inscrever para cada departamento e comissão da Faculdade de Odontologia da UFRGS, o seguinte número de candidatos, com seus respectivos suplentes:

1. Conselho da Unidade: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
2. Comissão de Graduação (COMGRAD): 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
3. Comissão de Extensão (COMEX): 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
4. Comissão de Pós-Graduação (COMPG): 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
5. Comissão de Pesquisa (COMPESQ): 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
6. Comissão de Saúde e Ambiente de Trabalho (COSAT): 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
7. Departamento de Odontologia Conservadora (DOC): 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes; além de 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes para as reuniões plenárias do departamento.
8. Departamento de Cirurgia e Ortopedia (DCO): 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
9. Departamento de Odontologia Preventiva e Social (DEOPS): 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

Da propaganda eleitoral em geral

Art 13º - No dia 10 de outubro, à zero hora, terá início a campanha eleitoral.

Art. 14º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

Art. 15º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, bem como pela forma eletrônica, os quais devem ser editados sob responsabilidade da chapa.

Art. 16º - A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos desta, não depende da licença da Comissão Eleitoral. Não sendo a Comissão Eleitoral responsável pelos discursos das chapas.

Da votação

Art. 17º - As Eleições para a Diretoria Executiva do Diretório Acadêmico Othon Silva e para representação discente tem como responsável técnico o Centro de Processamento de Dados (CPD).

Art. 18º - A votação dar-se-á exclusivamente de **forma eletrônica**, acessando-se a urna eletrônica disponibilizada pelo CPD/UFRGS, através do Portal do Aluno, a partir de qualquer computador conectado à internet. **Iniciar-se-á a votação 07 horas do dia 14 de outubro de 2024 e encerrar-se-á às 22h do dia 15 de outubro de 2024.**

Art. 19º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados.

Art. 20º - É nula a votação quando:

1. Realizada e encerrada em dia, hora e local diversos dos estabelecidos;
2. Ocorrer vício de fraude, coação ou falsidade que comprometa sua imparcialidade e segurança.

Da apuração

Art. 21º - No dia 16 de outubro de 2024 será divulgado o resultado das eleições no site da Faculdade de Odontologia.